LEI Nº 5.671, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

Denomina próprio público: "Praça Sylla Franco".

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **"Praça Sylla Franco"** o próprio público constituído pela Praça localizada na Avenida Gabriel da Silva Pereira com Rua Dorinato Lima e Rua Zé do Zaqueu no Bairro Morro do Engenho.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 1º de setembro de 2021.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Thiago Moreira Araújo
Secretário Municipal de Regulação Urbana

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

PUBLICAÇÃO
NO N. 1893 DO JORNAL
Oficial do Município
DATADO DE: 08/09/2021